



MENSAGEM N° /2023.

Codajás, 26 de julho de 2023.

À sua Excelência, Senhor,
ELIANGELO DE OLIVEIRA LIMA,
Vereador Presidente.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres membros do Poder Legislativo Municipal.

É com satisfação que saúdo Vossa Excelência, assim como estendo saudação aos demais membros do Parlamento Municipal, momento em que encaminho Projeto de Lei que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ R\$ 265.233,29 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), vinculado a criação da atividade e elementos de despesas no Lei Orçamentária Anual, LOA, no Exercício vigente de 2023, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, SEMCUT, Implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo – Manifestações Culturais e Artísticas.

Na preparação da presente propositura foram rigorosamente obedecidos os ditames da regra legislativa e da demais normas legais pertinentes, tendo o Executivo Municipal despendido o melhor de seus esforços como o objetivo de produzir um documento capaz de representar, de fato, o atendimento das necessidades dos atores de áreas da cultura local.

A abertura de crédito especial, objeto do Projeto de Lei ora apresentado, será compensado com recursos do excesso de arrecadação oriundo da Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura, no valor de R\$ 265.233,29 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, renovo protestos de distinta consideração.

Antônio Ferreira dos Santos,
Prefeito.

Câmara Municipal de Codajás

Data 31/07/23 Hora: 10:34

Protocolo n°: 078

PATRÍCIA JACSON MARQUES
Secretária de Administração Geral
Portaria nº 002/2023-CMC



PROJETO DE LEI Nº 011 DE 20 DE JULHO DE 2023

Fica o Poder Executivo do Município de Codajás, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 265.233,29 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Codajás, Estado do Amazonas, com fundamento no art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município, LOM, faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Codajás, crédito especial no valor de R\$ 265.233,29 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), vinculado a criação da atividade e elementos de despesas conforme despesa conforme discriminação abaixo:

020701 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1339200712.066 - Implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo – Manifestações Culturais e Artísticas.

339031.761 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivos e Outros.

R\$ 133.494,57

339036.761 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ 7.026,03

339039.761 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 124.712,69

R\$ 265.233,29

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com recursos do excesso de arrecadação oriundo da Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura, no valor de R\$ 265.233,29 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º. O disposto na presente Lei fica incluído na Lei Nº 424 de 20 de dezembro de 2021, Plano Pluriannual (PPA – 2022/2025), Lei Nº 432 de 25 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias /2023) e Lei Nº 436 de 14 de dezembro de 2022 (Orçamento Anual de 2023).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Codajás, aos 20 de julho de 2023, 85º aniversário de elevação à categoria de cidade.

Antônio Ferreira dos Santos,
Prefeito.